



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 111/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.851 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 245.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos

4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 45.000,00

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL

001.CAMARA MUNICIPAL

2.001. Manter o Legislativo

3.1.90.11.00.00.1001. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.620,63

3.1.90.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.587,86

3.1.90.16.00.00.1001. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.067,39

3.1.91.13.00.00.1001. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.843,17

3.3.90.14.00.00.1001. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 26.190,00

3.3.90.30.00.00.1001. MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

3.3.90.36.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.430,00

3.3.90.39.00.00.1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 47.586,05

3.3.90.46.00.00.1001. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 615,00

4.4.90.52.00.00.1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.059,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – Encargos Especiais		45.000,00
0001 – Processo Legislativo		200.000,00
0002 – Apoio Administrativo	245.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		45.000,00
2.001. Manter o Legislativo		200.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	245.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL